PROTOCOLO Nº 210 /14

DE 06 de Maio de 2014

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 3.955

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 06 de Maio de 2014

1ª Discussão em 06 de Maio de 2014 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 08 de Maio de 2014 — Aprovado por Unanimidade

VOTAÇÃO: EM REGIME DE URGÊNCIA

A Sanção em 09 de Maio de 2014 — **Com Ofício nº** 068/14

Este Processo Contém 06 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº _____ de ___ / ___ / _____

LEI Nº 3664

De 09/05/2014

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Projeto de Lei nº 3.955

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), alterando o exercício da programação do projeto 1.047 na Lei 3584/2013 – PPA 2014-2017 e passando a constar na Lei 3582/2013 – LDO 2014 e na Lei 3597/2013, a seguinte Funcional Programática:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
13.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	
13.001.15.451.0020.1.047.		Construção de novo acesso para a Vila Rosa	
4.4.90.51.00.00.	864	OBRAS INSTALAÇÕES	1.000.000,00

Total do Crédito Adicional: 1.000.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.413,70 (sessenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos), alterando o exercício da programação do projeto 1.047 na Lei 3584/2013 – PPA 2014-2017 e passando a constar na Lei 3582/2013 – LDO 2014 e na Lei 3597/2013, a seguinte Funcional Programática:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
13.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	
13.001.15.451.0020.1.047.		Construção de novo acesso para a Vila Rosa	
4.4.90.51.00.00.	1000	OBRAS INSTALAÇÕES	67.413,70

Total do Crédito Adicional: 67.413,70

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial ficará evidenciado, atendendo às especificações, com a seguinte estrutura:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Órgão:	13	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade	13001	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0020	Palmeira sem fronteiras
Projeto/Atividade:	1.047	Contrução de novo acesso para a Vila Rosa

Descrição da ação	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Contrução de novo acesso para a Vila Rosa	Possibilitar a travessia da PR 151 com segurança aos moradores da Vila Rosa e toda a população.	Projeto	População benficiada	Unidade	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	**2014**	30000	1.067.413,70
Justificativa	A construção e melhoria de novos acessos aos bairros, contribui significativamente para a redução de acidentes e ainda, garante mais segurança aos pedestres.					**Total no PPA**		**1.067.413,70**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2017**
4.4.90.51.00.00	864	Obras e Instalações	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	67.413,70
		TOTAL	1.067.413,70

Artigo 4º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.72.99.99.07.00 Fonte: 864

Total Receita: 1.000.000,00

Artigo 5º- Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, servirácomorecurso a anulaçãoparcial de dotação, conforme o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento
05.001.16.482.0005.5.115.Execução de Obras do Consórcio Imobiliário – PROJETO CASA DIGNA
3.3.90.36.00.00. 1000OBRAS INSTALAÇÕES 67.413,70

Total Reduzido: **67.413,70**

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2014.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que cria ação e adiciona recursos em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, incluindo uma nova ação que, com recursos provenientes de Transferência de Capital, mediante convênio firmado com o Governo Estadual, terá como objetivo a execução de obras de infraestrutura de novo acesso ao Bairro da Vila Rosa.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Desta forma, encaminha-se este Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, para que se promova o ajuste orçamentário de ação prevista no Plano Plurianual - Lei 3584/2013, para o exercício de 2017 e que, antecipadamente, será executada no exercício de 2014.

Posto isto, o Projeto 1.047 (PPA -2017) passa a constar na Lei Orçamentária Anual (2014), com a descrição de Construção de novo acesso para a Vila Rosa, visto que a execução deste acesso contribuirá significativamente para a redução de acidentes e ainda, proporcionará à população melhores condições de segurança e trafegabilidade.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em infraestrutura urbana, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Número SIT 20765 - TERMO DE CONVÊNIO 678/2013 Concedente SEDU Tomador PM PALMEIRA Situação Formalizada

Concedente
Ato de Transferência
Informações Gerais
Dados Concedente
Dados Tomador
Partícipes
Plano de Trabalho
Aditivos
Rescisão
Repasses
Avaliação
Circunstanciado
Fechar Bimestres
Tomada de Contas
Resumo Financeiro
Documentos Anexos
Finalização
Prestação de Contas
Tomador
Despesas
Outras Receitas
Saldo Bancário
Devolução de Saldo
UGT do Tomador
Fechar Bimestres
Resumo Financeiro
Documentos Anexos
Finalização

Informações Gerais

Data de Registro no SIT **26/03/2014**

Número SIT	20765		
Tipo Instrumento	Termo de Convênio		
Número do Instrumento	678		
Situação Atual	Formalizada		
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
Tomador	MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
Ano	2013		
Data Celebração	27/12/2013		
Data Início Vigência	23/01/2014		
Data Fim vigência	23/01/2015	Data Fim Vigência sem Aditivo	23/01/2015
Data Início Execução	23/01/2014		
Data Fim Execução	23/01/2015	Data Fim Execução sem Aditivo	23/01/2015
Periódico de Publicação	DIOE		
Data Publicação	23/01/2014		
Atividade Principal da Transferência	Infra-Estrutura Urbana		
Objeto	Infraestrutura Urbana		
Valor do Repasse (R$)	1.000.000,00	Valor da Transferência sem Aditivo	1.000.000,00
Valor Contrapartida (R$)	0,00	Valor Contrapartida sem Aditivo	0,00
Valor Total Transferência (R$)	1.000.000,00	Valor Total Transf. sem Aditivo	1.000.000,00

Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente

CPF	517.855.109-59
Nome	ALVARO JOSÉ CABRINI JUNIOR
Cargo	Coordenador do PAM

Dados Bancários

Banco	1 - BANCO DO BRASIL S.A.		
Agência	0957	Conta Corrente	23481-8

Consulta ao Conselho de Política Pública

Conselho	
Número da Ata	
Data da Ata	

Editar

Usuário Logado **MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI**
Entidade Logada **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**

TCEPR

Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Contábil nº 005/2014
Data de protocolo:
Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 3.955 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.067.413,70 mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 06 de Maio de 2014.

GISELI GREMSKI VIDA
Contadora

Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 3.955 VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.955
EM REGIME DE URGÊNCIA

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 06 DE MAIO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.955
EM REGIME DE URGÊNCIA

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 08 DE MAIO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Palmeira comunicou a seu Prefeito Municipal a sanção desta Lei Nº 3.955 e determinou transcrever-se no Livro de Leis e devolva-se à Câmara. Palmeira, 09/05/2014. Gabinete do Prefeito. Prefeito